



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



RECEBIDO EM 18/12/02
18/12/02
RECEBIDA

Projeto de Lei n.º 1023/2002

Denomina de Vereador João Pereira Barboza a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Pitombeira de Dentro, no município de Santana dos Garrotes, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de **Vereador João Ferreira Barboza** a Quadra Poliesportiva na Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Pitombeira de Dentro, no município de Santana dos Garrotes, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2002


Djaci Brasileiro
Deputado Estadual

Aprovado em 18/12/02
Em 20/12/02
1.º Secretário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

Vereador João Ferreira Barboza, foi um vereador de grande atuação, que sempre defendeu o esporte amador local, incentivando e contribuindo para a sua prática.

Denominar a Quadra de Esportes de **João Ferreira Barboza** é uma questão de justiça e gratidão, reconhecendo o precioso serviço prestado como vereador, que sempre dotado da vontade estimável de servir, contribuiu com seu trabalho e dedicação para o desenvolvimento do Município.

Pelo exposto, justifica-se a apresentação deste Projeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário,
Às fls. 1023 sob o nº 1023/02
Em 19/12/2002
P. Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia ___/___/2002

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ___/___/2002.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ___/___/2002

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2002

Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 (duas) Pagina (s).
Em 19/12/2002.
Francisco
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002
Parecer _____
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

Ofício nº 249/2002

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 1023/02 de autoria do Deputado Djaci Brasileiro que "Denomina de Vereador João Pereira Barboza, a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de 1º Grau do Distrito de Pitombeira de Dentro, localizada no Município de Santana dos Garrotes, neste Estado, e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 253/02
PROJETO DE LEI N° 1023/02

Denomina de Vereador João Pereira Barboza, a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de 1° Grau do Distrito de Pitombeira de Dentro, localizada no Município de Santana dos Garrotes, neste Estado, e dá outras providências.

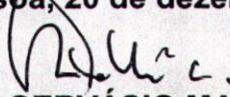
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1° Fica denominada de Vereador João Pereira Barboza a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de 1° Grau do Distrito de Pitombeira de Dentro, localizada no Município de Santana dos Garrotes, neste Estado.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.


GERVÁSIO MAIA
Presidente